

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

2

Trata-se de julgamento de recurso interposto pela empresa **NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **57.238.598/0001-79** em face a classificação e habilitação da empresa **VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **08.176.258/0001-55** no pregão eletrônico Nº 005/2026, que tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos para o município de América Dourada - BA.

I- DA ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, necessário se faz avaliar o atendimento aos requisitos de admissibilidade para posterior julgamento do presente recurso, constantes do Art. 165, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

Ainda acerca dos recursos e dos prazos cabíveis, expressa o Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2026:

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Constata-se que o recurso atende às hipóteses de cabimento, pois atende aos demais pressupostos estampados tanto no Edital como no art. 165, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, além de o recurso interposto conter o nome e a qualificação da recorrente, os fundamentos de fato e de direito e conclusão compatível com a narrativa dos fatos, estando suficientemente instruída.

Por isso, estando satisfeitas as exigências legais e regulamentares para que seja admitido, entendemos que o presente recurso merece ser conhecido e analisado.

II – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

4

Opõe-se a empresa recorrente, contra a classificação e habilitação da empresa vencedora alegando em síntese que, a proposta de empresa vencedora está em desconformidade com as regras do Edital.

Aduz que, a descrição da máquina oferecida pela empresa não está compatível com o edital, o edital exigir que a máquina deve ter um TORQUE MÍNIMO de 7.500 N.m. e que a empresa recorrida apresentou uma máquina com TORQUE MÁXIMO DE 750 [N.m.@1300](#) rpm.

Alega ainda que, o edital exigir ao sistema hidráulico uma Pressão do Óleo de 10Mpa, enquanto que o oferecido pela empresa é de 17.5Mpa.

É o Relatório.

III. RAZÕES DO RECORRIDO

Intimada empresa recorrida, apresentou contrarrazões sustentando erro no edital de licitação que as todas as propostas apresentadas pelas licitantes as especificações de torque dos equipamentos ofertados são flagrantemente incompatíveis com o valor de 7500.

No que tange à pressão do óleo, que o edital estabelece uma pressão mínima de 10 MPa. A máquina ofertada pela Recorrida possui uma pressão de trabalho de 17,5 MPa, ou seja, superior ao mínimo exigido. Em termos de engenharia, uma capacidade superior não representa uma desconformidade, mas sim uma vantagem técnica, pois garante maior eficiência e robustez ao sistema hidráulico.

IV. DA ANÁLISE

De início, cumpre salientar que todo procedimento licitatório em questão se rege pela Lei Federal nº. 14.133/2021, do decreto municipal Nº 44/2023, que regulamentou a Nova Lei de Licitações e as regras do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026.

Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva.

O recurso foi encaminhado ao setor técnico para análise, retornando com manifestação do setor demandante.

Segundo a manifestação, em que pese a pressão do óleo ser superior, o toque não pode ser inferior ao exigido no termo de referência.

A aquisição da máquina é decorrentes de uma Emenda que será repassada pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, conforme Plano de Trabalho a máquina precisa seguir as especificações definidas pelo Ministério.



6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de maquinas e equipamentos para município de América Dourada - Bahia			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 1.000.000,00
Início Previsto: 13/11/2025		Término Previsto: 13/08/2028	Valor Global: R\$ 1.000.000,00
UF: BA	Município: 3071 - AMÉRICA DOURADA		CEP: 44910-000
Endereço: Município de América Dourada - Bahia			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: MOTONIVELADORA, NOVA ZERO HORA, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2024, MOTOR A DIESEL COM ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADO, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 177HP, TORQUE MÍNIMO 7500 NM, ROTAÇÃO NOMINAL DE 2200 RPM, PESO OPERACIONAL DE 15150KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 370 L, CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, MÍNIMO DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E 3 VELOCIDADES À RÉ; LÂMINA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3.658MM X 580MM X 16 MM, FREIO DE SERVIÇO HIDRAULICO E DE EXPANSÃO INTERNA, FREIO DE MAO MECANICO E DE EXPANSÃO INTERNA, PRESSAO DO OLEO 10MPA, PNEUS NOVOS, IMPLEMENTO TRASEIRO: RIPPER COM NO MÍNIMO 5 DENTES PEQUENOS, COMPRIMENTO TOTAL 8820MM, ALTURA ATE O TOPO DA CABINE 3420, LARGURA 2600MM, DISTANCIA ENTRE EIXOS 6100MM;EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
Quantidade: 1.0 Un		Valor: R\$ 1.000.000,00	Início Previsto: 13/11/2025
		Término Previsto: 13/08/2028	

Portanto, verificasse que assiste razão o recorrente, devendo a proposta da empresa recorrida ser desclassificada.

V. DA DECISÃO DA PREGUEIRA

Ante ao exposto, com embasamento no § 2º do artigo 165 da Lei Federal Nº 14.133/2021, decido por conhecer do Recurso interposto pela empresa **NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, ora tempestivo, e no mérito julgar dar provimento ao recurso, para desclassificar a empresa **VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** no Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 005/2026.

América Dourada - BA, 11 de fevereiro de 2026.

Max Gois de Oliveira
Pregoeiro

